



PROJETO DE LEI N.º 14.310, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que veda práticas que constituam perigo ou obstáculo para o trânsito na via sinalizada por semáforo.

PARECER 146

Por força do que prescreve o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a esta Comissão compete avaliar o **mérito** de proposições sobre: 1. promoção e proteção dos direitos da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual; 2. assuntos do trabalhador; 3. acesso à habitação; 4. ações integradas visando à segurança urbana; e 5. indicação e aprimoramento de técnicas, estruturas e meios que assegurem a segurança urbana.

Compreendido em tal espectro, o projeto de lei sob exame tem seu mérito devidamente demonstrado na sua justificativa, sendo o seu objetivo vedar práticas que constituam perigo ou obstáculo para o trânsito na via sinalizada por semáforo.

Dessa forma, reconhecendo a importância da proposição, este relator consigna-lhe **voto favorável**.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

QUÉZIA DOANNE DE LUCCA
“Quézia de Lucca”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



